



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.723

João Pessoa - Sexta-feira, 03 de Setembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### Educação e Cultura

Portaria nº 1539

João Pessoa, 16 de 08 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** designar as servidoras TEREZA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 57.702-2, MARIA DO SOCORRO FLORÊNCIO SANTOS, matrícula nº 68.278-1 e TERESINHA MARTINS FRAZÃO, matrícula nº 141.158-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar as denúncias de desaparecimento de equipamentos da Unidade de Apoio Administrativo da 3ª Região de Ensino, na cidade de Campina Grande, denunciadas através do Processo nº 0005248-1/2004.

**PUBLICADO EM 25 DE AGOSTO DE 2004**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

Portaria nº 1597

João Pessoa, 31 de 08 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0013133-2/2004-SEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, MARISA COSTA DE PAIVA, Professor, da cadeira de História, matrícula nº 84.371-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do Projeto Logos II, para a Escola Estadual de Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio Prof. Getulio Cesar Rodrigues Guedes, ambas na cidade de Pedras de Fogo.

UPG: 057 UTB: 9808

Portaria nº 1598

João Pessoa, 31 de 08 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0013208-5/2004-SEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SANDRA REGINA OLIVEIRA BARBOSA, Agente Administrativo, matrícula nº 90.892-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Hildon Bandeira, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Rangel, na cidade de Ingá.

UPG: 020 UTB: 9828

Portaria nº 1599

João Pessoa, 31 de 08 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0013709-2/2004-SEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA DE SOUSA GUIMARAES, Professor, matrícula nº 81.421-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Antonio Gomes, em Brejo do Cruz, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Borges da Fonseca, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1108

Maria América Assis de Castro  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## Administração

PORTARIA Nº 212

João Pessoa, 02 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04003963-3,

**R E S O L V E** prorrogar a cessão na Justiça Federal na Paraíba, da servidora GERALDA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE FREITAS, Assistente de Administração, matrícula nº 148.802-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, sem ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 213

João Pessoa, 02 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04013425-3,

**R E S O L V E** prorrogar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora TÁLIA DIAS SOBREIRA BEZERRA, Dentista, matrícula nº 612.312-1, lotada no Instituto de Previdência do Estado da Paraíba - IPEP, sem ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de um ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 214

João Pessoa, 02 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03052164-5,

**R E S O L V E** autorizar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor EDNALDO CIRILO VIEIRA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 91.664-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano.

PORTARIA Nº 215

João Pessoa, 02 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04010199-1,

**R E S O L V E** prorrogar a cessão na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba, das servidoras RITA DE CÁSSIA BRITO LIRA DE OLIVEIRA LEMOS, matrícula nº 87.824-3 e VIVIAN MARGARETH DE OLIVEIRA, matrícula nº 69.002-3, lotadas na Secretaria da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano.

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário da Administração

RESENHA Nº 122/2004

EXPEDIENTE DO DIA 02/09/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
03.010.397-5/SA	130.412-7	ANA MARIA JORGE DE SOUZA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.048.944-0/BB	130.326-1	ARCINETE DE LOURDES SARAIVA DE MIRANDA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.049.370-6/SA	133.838-2	ARLETE CARDOSO FOLHA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.045.341-1/SA	085.391-7	ELIZABETE RICARTE DA SILVA	MAG.401.2	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.047.454-0/SA	117.840-4	ELZA MARIA DE ALMEIDA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.047.435-3/SA	075.531-1	FRANCISCA FERREIRA LIMA	MAG.401.1	MAG.401.2	Art.6º alínea "h"
03.017.197-1/SA	082.788-7	FRANCISCA ILMA XAVIER DE LACERDA	MAG.401.1	MAG.401.2	Art.6º alínea "h"
03.045.335-3/SA	141.365-1	FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.045.616-5/SA	145.420-0	HAROLDO IMPERIANO DA SILVA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.048.029-9/SA	131.170-1	IZABEL CRISTINA DE LIMA LOPES	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.037.482-8/SA	085.742-4	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA CORREA FERREIRA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.048.066-9/SA	131.599-4	MARIA DURCE DOS SANTOS MARIANO	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.017.780-4/SA	091.831-4	MARIA FÉLIX DINIZ MONTEIRO	MAG.401.5	MAG.401.8	Art.6º alínea "h"
03.045.750-5/SA	132.329-5	MARIA ILMA DE MELO SÁ	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.017.847-9/SA	066.562-7	MARIA LUCIA PEREIRA	MAG.401.2	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.010.355-0/SA	144.624-0	MARIA SANTA SINISIO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.010.361-4/SA	142.076-3	NIEDJA GAMA DIAS	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.061.382-1/SA	145.208-8	NIZETE CAVALCANTI LEAL CARVALHO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário da Administração

RESENHA Nº 123 /2004

EXPEDIENTE DO DIA 02/09/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
03.039.307-0/SA	142.740-7	ALIETE FARIAS CLEMENTINO	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.050.305-1/SA	141.515-8	ANTONIA MARIA DA SILVA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.050.718-9/SA	085.747-5	ARLENICE GOMES DE FARIAS	MAG.401.5	MAG.401.8	Art.6º alínea "h"
03.003.003-0/SA	142.908-5	AURICELIA MARIA FERREIRA LIRA SILVA	MAG.401.5	MAG.401.8	Art.6º alínea "f"
03.051.442-8/SA	092.319-2	DENISE NEVES DE ARAÇÃO SEIXAS	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.018.227-1/SA	073.440-3	JOSE RONALDO PINTO	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "g"
03.018.191-7/SA	085.351-9	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE LIMA	MAG.401.6	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.052.766-0/SA	141.208-8	MARIA DO SOCORRO REMÍCIO VIANA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.039.966-5/SA	085.812-9	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	MAG.401.2	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.045.931-1/SA	058.262-0	MARIA FERREIRA DE MORAIS FRANCA	MAG.401.6	MAG.401.7	Art.6º alínea "h"
03.003.079-0/SA	134.402-1	MARIA IVANIRA DE LUNA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.052.739-2/SA	143.758-5	MARIA SALETE DA SILVA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.051.910-1/SA	087.980-1	MARIA SALETE DA SILVA DANTAS	MAG.401.1	MAG.401.2	Art.6º alínea "h"
03.010.357-6/SA	130.549-2	MARIA SANTA SINISIO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.051.357-0/SA	131.002-0	MARINETE SEVERINO DOS SANTOS	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.003.841-3/SA	143.012-2	NELMA MARIA DA SILVA SOUSA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.018.142-9/SA	093.546-8	PATRICIA COUTINHO BARBOSA	MAG.401.5	MAG.401.8	Art.6º alínea "h"
03.052.375-3/SA	144.218-3	PEDRO FURTADO DE LACERDA	MAG.401.3	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.052.231-5/SA	085.640-1	SEVERINA DE SOUZA SILVA	MAG.401.1	MAG.401.2	Art.6º alínea "h"

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário da Administração

RESENHA N.º 124/2004

EXPEDIENTE DO DIA 02/09/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
03.017.859-2/SA	143.041-6	AMARA ANGELA DE LIMA ANDRADE	MAG.401.5	MAG.401.5	Art.6º alínea "f"
03.045.808-1/SA	071.370-8	CANDIDA BARBOSA DE ALMEIDA	MAG.401.3	MAG.401.5	Art.6º alínea "h"
03.045.717-3/SA	144.168-0	CARLOS ALBERTO LEITE ROLIM	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.045.342-9/SA	141.430-5	EDILSA MARIA DE PAULO MOURA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.045.778-9/SA	071.577-8	EDITE CORDEIRO DE OLIVEIRA SOARES	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.045.198-1/SA	072.254-5	IRISMAR MARIA PEREIRA	MAG.401.2	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.002.200-2/SA	137.754-0	MARIA AUXILIADORA MENDES CAMPOS LUIZ	MAG.401.5	MAG.401.8	Art.6º alínea "f"
03.047.494-9/SA	076.363-2	MARIA DAS DORES JUSTINO DOS SANTOS E CALDAS	MAG.401.2	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.047.497-3/SA	116.818-9	MARIA DAS DORES SERAFIM FELIX	MAG.401.5	MAG.401.5	Art.6º alínea "f"
03.010.481-5/SA	142.112-3	MARIA DAS GRAÇAS MACENA COSTA	MAG.401.5	MAG.401.8	Art.6º alínea "f"
03.045344-5/SA	074.934-6	MARIA DO CEU RIDO JERONIMO	MAG.401.5	MAG.401.8	Art.6º alínea "f"
03.045.883-3/SA	142.142-5	MARIA EDILEUZA GOMES DE ALMEIDA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "e"
03.045.518-2/SA	130.848-3	MARIA ZULEIDE ABRANTES SOARES	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "a"
03.017.738-7/SA	141.143-8	MARUZIA FERNANDES DE OLIVEIRA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "a"
03.018.269-0/SA	145.004-2	NELUMA RODRIGUES PORTO DE LIMA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.047.597-0/SA	143.084-0	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "a"
03.010.371-1/SA	142.038-4	ROSANGELA SUELY DOS PRAZERES DE LIMA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.039.172-5/SA	129.534-9	SEVERINA VIEIRA DA SILVA LIMA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.039.274-8/SA	072.348-7	SEVERINO DOS RAMOS BUEDES	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"

RESENHA N.º 125/2004

EXPEDIENTE DO DIA 02/09/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
03.002.093-0/SA	144.660-8	AUREA MARIA QUIRINO FELIX	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.039.756-1/SA	137.535-1	CLEIDE ALMEIDA DE CARVALHO	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.051.075-9/SA	144.049-7	GIRI EIDE MEDEIROS DE ALMEIDA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.046.864-7/SA	134.106-5	JANDUIR JOSÉ DE OLIVEIRA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.045.266-0/SA	129.349-4	JOANA DARQUE MENDES DE OLIVEIRA LEITE	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.050.208-0/SA	126.600-4	LUCIA MARIA DA SILVA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.017.724-3/SA	144.927-3	LUCIENE AZEVEDO DIAS	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.038.493-1/SA	133.951-3	MARIA DA CONCEIÇÃO ANTONINO	MAG.402.2	MAG.402.3	Art.12 alínea "c"
03.005.602-0/SA	082.722-3	MARIA DO SOCORRO FERREIRA COUTINHO	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "h"
03.039.700-8/SA	131.070-4	MARIA EDILENE ALVES	MAG.401.1	MAG.401.4	Art.6º alínea "a"
03.040.504-1/SA	114.860-5	MARIA GORETE MONTEIRO NOBREGA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "a"
03.048.870-0/SA	137.765-5	NAIR ZORAYA VIANA CORREIA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.040.510-5/SA	136.717-9	ROSANGELA CLEMENTINO DA COSTA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.010.435-1/SA	081.538-1	ROSANGELA MARIA LIMA DA ROCHA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.050.058-7/SA	084.233-8	ROSINALDA SOARES DE MORAIS	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.050.513-5/SA	083.646-0	SEVERINO ROQUE NETO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.051.181-0/SA	118.735-0	SILVANA MARIE RAFAEL ROMÃO	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.017.961-1/SA	141.111-0	SIMONE DANTAS PROCOPIO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.049.385-0/SA	136.766-8	SOCORRO CRISTINE CORDEIRO DE ALMEIDA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"

RESENHA N.º 126/2004

EXPEDIENTE DO DIA 02/09/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
03.051.094-5/SA	143.828-3	ANTONIA ALVES DE CARVALHO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.038.785-0/SA	072.065-8	ASTROGILDO BARBOSA FREIRE	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.049.081-2/SA	085.854-4	FRANCINEIDE PINHEIRO DIAS	MAG.401.5	MAG.401.7	Art.6º alínea "g"
03.007.348-1/SA	137.820-1	FRANCINILTON CASCIANO DA SILVA	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.049.911-9/SA	071.889-1	FRANCISCA RAMALHO DE FIGUEIREDO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.018.033-3/SA	066.367-1	FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO	MAG.404.2	MAG.404.3	Art.10º alínea "e"
03.051.040-5/SA	060.500-0	FRANCISCO GUEDES DE ALBUQUERQUE	MAG.401.5	MAG.401.7	Art.6º alínea "g"
03.049.274-2/SA	143.766-6	GENESIO FIGUEIREDO DA SILVA NETO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.050.675-1/SA	121.572-3	GENI PAULINO BARBOSA	MAG.401.1	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.048.319-1/SA	059.989-1	GERSON TAVARES BEZERRA NETO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.017.938-6/SA	084.580-9	GILCEMÁLIA GOMES DE ARAUJO	MAG.401.1	MAG.401.6	Art.6º alínea "f"
03.050.438-4/SA	076.673-9	LUCIA DE FATIMA CARDOSO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.039.328-1/SA	123.168-9	MARIA DAS NEVES QUEIROGA RODRIGUES	MAG.401.2	MAG.401.5	Art.6º alínea "e"
03.053.130-5/SA	132.308-7	MARIA ELIANE LEITE	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.049.344-7/SA	069.755-9	PEDRO IVANILDO FERREIRA CUNHA	MAG.401.6	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.048.960-1/SA	084.225-7	SANDRA MARIA INOCÊNCIO DE ANDRADE	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"
03.049.008-1/SA	093.492-5	VALDETE EMILIA DO NASCIMENTO	MAG.401.5	MAG.401.6	Art.6º alínea "h"

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário da Administração

RESENHA N.º 58 /2004

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 09 / 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto n.º 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU os pedidos de REMOÇÃO dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
04000439-1	96.595-2	MARIA SUELI PAES SANTANA	SS	Secretaria de Controle da Despesa Pública
04014576-0	74.433-9	MARIA SOCORRO GUIMARÃES	SETRAS	Secretaria da Saúde
04014801-7	78.599-7	PAULO ANDRADE DA NOBREGA	PGE	Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

## GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariioficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

RESENHA N.º 57 /2004

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 09 / 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto n.º 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU os pedidos de REMOÇÃO dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
04013322-2	83.679-1	EDUARDO JOSÉ AMARAL RIBEIRO	SA	Empresa Paratibana de Trasmunicação - PETUR
0401407-0-5	860.321-2	LINCOLN BARRIOS VERRAS	EMPASA SEC	Superintendência de Adm. do Estado do Meio Ambiente - SUDEMA
04013674-4	83.063-1	VERÔNICA MONTENEGRO GONÇALVES BARCIA	SEC	Fundação Espaço Cultural de Paraíba - FUNESC

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA N.º 543/2004

EXPEDIENTE DO DIA 27.08.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria N.º 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	58.593-9	MARILENE TRIGUEIRO PEREIRA	60	DE 02.08.04 a 30.09.04
SEC	59.326-5	DALVANY MARIA ARARUNA PEREIRA	30	DE 02.08.04 a 31.08.04
SEC	66.233-0	MARIA DE FATIMA MARTINS	60	DE 02.08.04 a 30.09.04
SEC	68.532-1	DAMIANA PEREIRA DE SOUZA	30	DE 02.08.04 a 31.08.04
SEC	74.473-5	CANDIDA MARIA COELHO FERNANDES	60	DE 02.08.04 a 30.09.04
SEC	75.885-0	INES DE MEDEIROS LIMA	30	DE 02.08.04 a 31.08.04
SEC	84.911-1	MARIA DO SOCORRO LOPES ARAUJO	60	DE 27.07.04 a 24.09.04
SS	95.479-9	MARIA SALETE REZENDE DE SOUZA	60	DE 02.08.04 a 30.09.04
SEC	116.526-7	MARIA DO CARMO DE SOUSA CARNEIRO	30	DE 02.08.04 a 31.08.04
SEC	132.211-7	EDRIMÁ BATISTA DE SÁ	60	DE 03.08.04 a 01.10.04
SEC	131.325-8	EDNAURA GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO	60	DE 03.08.04 a 01.10.04
SEC	137.435-4	ERIVAN RICARTE JERONIMO	30	DE 03.08.04 a 01.09.04
SEC	138.266-7	JOAO DE ALMEIDA CARVALHO	60	DE 29.07.04 a 26.09.04
SEC	141.318-0	MARIA LOURIVANIA CUSTODIO	60	DE 04.08.04 a 02.10.04
SEC	141.570-1	MARIA APARECIDA MEDEIROS DE FREITAS	30	DE 03.08.04 a 01.09.04
SEC	141.711-8	MARILENE ROLIM DE OLIVEIRA VIEIRA	90	DE 02.08.04 a 30.10.04
SEC	141.785-1	LUIZA GOMES DE LIMA	30	DE 02.08.04 a 31.08.04
SEC	142.034-8	MARIA LUCIA MACENA SILVA DA COSTA	30	DE 16.08.04 a 14.09.08
SEC	143.325-3	JURANILDA GOMES DA NOBREGA	90	DE 03.08.04 a 31.10.04
SEC	144.089-6	EMIRAN DANTAS PEREIRA	30	DE 02.08.04 a 31.08.04
SEC	144.092-6	MARIA NECY RODRIGUES DA SILVA	90	DE 02.08.04 a 30.10.04
SEC	144.104-3	JOSE PEREIRA NETO	30	DE 02.08.04 a 31.08.04
SEC	144.622-3	FRANCINE LIMA DA ROCHA	30	DE 10.08.04 a 08.09.04
SEC	688.082-7	MARIA VANUSA RIBEIRO DELGADO	15	DE 02.08.04 a 16.08.04
SEC	688.373-7	SIRLEIDE DE CARVALHO LIMA	15	DE 26.07.04 a 09.08.04

PUBLIQUE-SE

Francisco das Chagas Etma  
FRANCISCO DAS CHAGAS-ETMA  
Diretor de Recursos Humanos

## Segurança Pública

NOTA

De acordo com a medida provisória n.º 174, de 18/03/04, publicada no D.O.U. de 19/03/04, que altera dispositivos da lei n.º 10.826 de 22/12/03, as autorizações de porte de armas de fogo, expedidas por esta Secretaria, somente terão validade até o dia 29/09/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2004

NOALDO ALVES SILVA  
Secretário da Segurança Pública

Portaria n.º 791 /2004/SSP

Em 31 de agosto de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO DANIEL RIBEIRO, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 155.360-7, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 1ª Delegacia Distrital de Campina Grande, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria n.º 792 /2004/SSP

Em 31 de agosto de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, VITOR MANOEL SABINO XAVIER BIZERRA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 155.358-5, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da Delegacia de Serviços Concedidos da Capital, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria n.º 810 /2004/SSP

Em 31 de agosto de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, EVA PIRES GONÇALVES, matrícula n.º 151.214-5, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de MARIZÓPOLIS, DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

NOALDO ALVES SILVA  
Secretário da Segurança Pública

## Indústria e Comércio

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ

PORTARIA N.º 038/04/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 02 de setembro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o início do Processo de Implantação do Planejamento Estratégico no âmbito do IMEQ-PB;

**CONSIDERANDO** que a metodologia de trabalho do Planejamento Estratégico recomenda, além da definição da missão institucional e da visão de futuro desta Autarquia, a criação de um slogan que possa fortalecer a marca e a imagem do IMEQ-PB no cenário local e nacional;

**CONSIDERANDO** que a implantação do plano estratégico deve contar com a efetiva participação de todos os servidores do IMEQ-PB,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do IMEQ-PB o concurso "DÊ UM SLOGAN AO IMEQ", a realizar-se no período de 03 a 24/09/2004, com participação restrita aos servidores desta Autarquia.

Art. 2º - O concurso será realizado de acordo com os critérios e procedimentos para participação, julgamento e premiação definidos em regulamento baixado pela Superintendência, parte integrante desta Portaria.

Publique-se.

**PORTARIA Nº 039/04/IMEQ-PB/DS**

João Pessoa, 02 de setembro de 2004.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta da Nota Técnica nº 04/04-IMEQ-PB/ expedida pela Coordenadoria de Metrologia Legal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar as atividades do Laboratório de Mercadorias Pré-Medidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do espaço destinado à instalação do Laboratório de Mercadorias Pré-Medidas, com mobília, alterações na estrutura física, equipamentos e material de consumo e pessoal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a recomendação da Coordenadoria de Metrologia Legal, contida no item 3.1 da referida Nota Técnica,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir comissão composta dos servidores **RAIMUNDO EVANDRO PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 306-7, **MARISTELA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 277-6 e **JOSÉ JOSENILDO VICENTE ESTEVAN LEITE**, matrícula nº 584-9, para sob a presidência do primeiro, procederem ao seguinte:

a) Completo levantamento das condições de funcionamento e vida útil ou das necessidades de recuperação dos equipamentos existentes no Laboratório de Mercadorias Pré-Medidas

b) Levantamento de custos dos equipamentos e materiais a serem adquiridos para a adequação do Laboratório de Mercadorias Pré-Medidas, dotando-o de condições ideais para a execução de exames de produtos.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 15(quinze) dias, a contar da ciência deste ato, para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão deverão ser acompanhados e supervisionados pela Coordenadoria de Metrologia Legal, e apresentados a esta Superintendência, na forma de relatório.

Publique-se.

Certifique-se.

  
EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR  
Diretor Superintendente

## Receita Estadual

**PORTARIA Nº 226/GSRE**

João Pessoa, 26 de agosto de 2004.

**O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **SERGILÂNDIA SILVA AZEVEDO**, para ocupar, em comissão, o cargo de Escrivã, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Rio Tinto, de 4ª Classe, em virtude da aposentadoria de sua titular **JULIA LOPES DA SILVA**, matrícula 076.087-1.

  
WILTON GOMES SOARES  
Secretário da Receita Estadual

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

**PORTARIA Nº 099/2004**

João Pessoa, 25 de agosto de 2004

**O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta no processo número 0329452004-2-Fácil

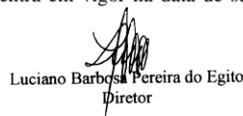
**Considerando** que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua inscrição cancelada, "ex-offício", indevidamente;

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

**II. Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Luciano Barbosa Pereira do Egito  
Diretor

**Anexo a Portaria N. 099/2004**

**INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL**

16.062.274-3 PIRES & CIA LTDA  
Rua Treze de Maio, 288, sala 105 - Centro - João Pessoa-PB

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

**PORTARIA Nº 100/2004**

João Pessoa, 30 de agosto de 2004

**O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta no(s) processo(s) números 0287932004-6, 0310282004-2 e 0294542004-0 - FÁCIL;

**Considerando** que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

**II. Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Luciano Barbosa Pereira do Egito  
Diretor

**ANEXO A PORTARIA N. 100/2004**

**INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL**

16.091.878-2 OUTRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA  
Rua Desportista Jose Eduardo Holanda, 360 - Cabo Branco- João Pessoa-PB

16.105.299-1 INTER INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA  
Rua Bancário Sergio Guerra, 900 sala 169 - Bancários - João Pessoa-PB

16.121.817-2 GALVINCIO FERREIRA SOBRINHO  
Av. Cruz das Armas, 3012 -Cidade Funcionários - João Pessoa-PB

**SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**PORTARIA Nº 10252-8/2004-RCG**

Campina Grande, 27 de agosto 2004.

**O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s) 32645-4; 32481-5/2004. **Considerando** que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-offício",

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECER**, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

  
ARNON CAMALANTE DINIZ  
Diretor

**ANEXO A PORTARIA Nº 10252-8/2004-RCG**

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.112.063-6	H P ENGENHARIA LTDA	RUA: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, Nº 793, SALA 202, CATOLÉ	C. GRANE-PB
16.115.661-4	JACILENE ISIDRO DA SILVA	RUA: AFONSO CAMPOS, Nº 48, SALA 17 SHOPING CIRNE CENTER, CENTRO	C. GRANDE-PB

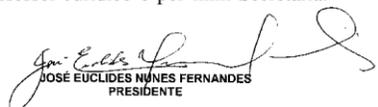
  
ARNON CAMALANTE DINIZ  
Diretor

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**Ata da 1260ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 02 de Julho de 2004.**

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Fernando Carlos da Silva Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima ducentésima sexagésima** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 287/2004 - LOJAS SETE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CRF-033/2002 - Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 288/2004 - LOJAS SETE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CRF-034/2002 - Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 289/2004 - LOJAS SETE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CRF-035/2002 - Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 290/2004 - NARBOL NACIONAL DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. - CRF-172/2003 - Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDOS; Ac. nº 291/2004 - JOAQUIM CAMPOS FILHO - CRF-191/2004 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 292/2004 - LENILSON GOMES DA SILVA - CRF-189/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 293/2004 - JOBSON ALVES DE LIMA - CRF-187/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 294/2004 - EMANOEL MESSIAS ALVES CARNEIRO. - CRF-176/2004 - Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 295/2004 - JOAQUIM CAMPOS FILHO - CRF-190/2004 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 296/2004 - MARIA DA SILVA BARBOSA - CRF-195/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 297/2004 - TRANSPARMA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. - CRF-185/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-386/2002 - RECORRENTE: VERIVALDO ALVES DE FRETAS - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime sendo que o Conselheiro relator reformando seu voto acompanhando o voto divergente da Conselheira Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa em seguida, Dr. Roberto Farias de Araújo modificou o voto acompanhando também o voto divergente da conselheira pelo provimento parcial do recurso voluntário. CRF-426/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: - CONPEL - CIA NORDESTE DE PAPEL - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; CRF-180/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: GRAFITE ARTE E ARQUITETURA LTDA. - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidamento do recurso hierárquico; - CRF-182/2004 - RECORRENTE Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: MARIA DAS GRAÇAS ARCOVERDE DINIZ - RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - DECISÃO: unânime

pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-192/2004 – RECORRENTE: ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATORA: Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-197/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RECORRIDA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAJAZEIRAS LTDA. – RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-206/2004 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – 1ª RECORRIDA: COMÉRCIO E TRANSPORTE RAMTHUN LTDA. – 2ª RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTE RAMTHUN LTDA. – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-208/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA – MARIA DA PAZ MENDES RAMOS – RELATORA: Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO – unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; CRF-210/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RECORRIDA: RONILDO HIBERNON DE MELO CAVALCANTI JUNIOR – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; - CRF-213/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: IRMÃOS PAULA JOCA S/A. – RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; - CRF-214/2004 – RECORRENTE: TRANSPORTES RODOBENTO LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATORA: Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-227/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RECORRIDA: PANIFICADORA ÁGUA FRIA LTDA. RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 09 de Julho às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

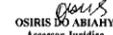
  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES  
PRESIDENTE

  
PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

  
FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA  
Suplente Conselheiro

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

  
OSIRIS DO ABIAHY  
Assessor Jurídico

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária

**Ata da 1261ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 12 de Julho de 2004.**

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa , Dr. Fernando Carlos da Silva Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às 9:00 horas a **milésima ducentésima sexagésima primeira** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 298/2004 – VERIVALDO ALVES DE FREITAS – CRF-386/2002 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 299/2004 – CONPEL – CIA NORDESTINA DE PAPEL – CRF-426/2003 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 300/2004 – GRAFITE E ARQUITETURA LTDA. – CRF-180/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 301/2004 – MARIA DAS GRAÇAS ARCOVERDE DINIZ – CRF-182/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 302/2004 – ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS DO PEIXE LTDA. – CRF-192/2004 – Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 303/2004 – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAJAZEIRAS LTDA. – CRF-197/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 304/2004 – COMÉRCIO E TRANSPORTE RAMTHUN LTDA. – CRF-206/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 305/2004 – MARIA DA PAZ MENDES RAMOS – CRF-208/2004 – Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 306/2004 – RONILDO HIBERNON DE MELO CAVALCANTI JUNIOR – CRF-210/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 307/2004 – IRMÃOS PAULA JOCA S/A. – CRF-213/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 308/2004 – TRANSPORTES RODOBENTO LTDA. – CRF-214/2004 – Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº. 309/2004 – PANIFICADORA ÁGUA FRIA LTDA. – CRF-227/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – (Adiado a leitura do acórdão a pedido do conselheiro relator). **JULGAMENTOS:** CRF-152/2003 – RECORRENTE: CESTAS BRASIL COM. DE ALIMENTOS LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-209/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: - KAYRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. – RELATORA: Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-221/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RECORRIDA: VALTER ROSA RABELLO EPP – RELATORA: Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; - CRF-219/2004 – RECORRENTE LUIZ CARLOS DE LIMA – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso ordinário; CRF-215/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: PEDRO LUIZ DA SILVA FILHO - RELATORA: Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-202/2004 – RECORRENTE: TATIANA RODRIGUES RAMALHO - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-201/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: JESUS FRANCO CORREIA LIMA - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-211/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA – A P C – ELÉTRICA LTDA. – RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO – unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-160/2004 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – 1ª RECORRIDA: GRÁFICA SANTA MARTA LTDA. – 2ª RECORRENTE: GRÁFICA SANTA MARTA LTDA. – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – (Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vistas o conselheiro José de Assis Lima)- CRF-161/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NEVES LTDA. – RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; - CRF-200/2004 – RECORRENTE: S.E. COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. – RECORRIDA:

Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso ordinário; CRF-229/2004 – RECORRENTE: DISTAL – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATORA: Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 16 de Julho às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

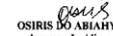
  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES  
PRESIDENTE

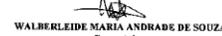
  
PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

  
FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA  
Suplente Conselheiro

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

  
OSIRIS DO ABIAHY  
Assessor Jurídico

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária

**Ata da 1262ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 16 de Julho de 2004.**

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa , Dr. Fernando Carlos da Silva Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às 9:00 horas a **milésima ducentésima sexagésima segunda** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 309/2004 – PANIFICADORA ÁGUA FRIA LTDA. – CRF-227/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO OBRIGATORIO DESPROVIDO; Ac. nº 310/2004 – CESTAS BRASIL COM. DE ALIMENTOS LTDA. – CRF-152/2003 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 311/2004 – KAYRES INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. – CRF-209/2004 – Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 312/2004 – VALTER ROSA RABELLO EPP – CRF-221/2004 – Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 313/2004 – LUIZ CARLOS DE LIMA – CRF-219/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 314/2004 – PEDRO LUIZ DA SILVA FILHO – CRF-215/2004 – Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 315/2004 – TATIANA RODRIGUES RAMALHO – CRF-202/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 316/2004 – JESUS FRANCO CORREIA LIMA – CRF-201/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 317/2004 – A.P.C. – ELÉTRICA LTDA. – CRF-211/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 318/2004 – COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NEVES LTDA. – CRF-161/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 319/2004 – S.E. COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. – CRF-200/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº. 320/2004 – DISTAL – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – CRF-229/2004 – Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-160/2004 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – 2ª RECORRIDA: GRÁFICA SANTA MARTA LTDA. – 2ª RECORRENTE: GRÁFICA SANTA MARTA LTDA. RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento de ambos os recursos hierárquico e voluntário; CRF-103/2003 – RECORRENTE: SUELDO'S INDÚSTRIA E COM. LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Fernando Carlos da Silva Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-153/2003 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – 2ª RECORRENTE: SRT – SERVIÇOS EM REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – 1ª RECORRIDA: SRT – SERVIÇOS EM REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial dos recursos hierárquico e voluntário; - CRF-390/2004 – RECORRENTE: PAPEL E LÁPIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais -COJUP - RELATORA: Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso ordinário; CRF-198/2004 – RECORRENTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso ordinário; CRF-204/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais COJUP – RECORRIDA: RENASCENTE ELETRO-MERCANTIL LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-207/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: VIDAL & VIDAL LTDA. - RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-218/2004 – RECORRENTE: RONALDO ALVES TRISTÃO – RECORRIDA – Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO – unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-233/2004 – RECORRENTE: - TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA. RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-223/2004 – RECORRENTE: VINCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATORA: Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; - CRF-224/2004 – RECORRENTE: RICOL TEXTIL INDÚSTRIA E COM. LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 23 de Julho às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES  
PRESIDENTE

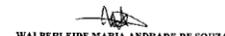
  
PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

  
FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA  
Suplente Conselheiro

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

  
OSIRIS DO ABIAHY  
Assessor Jurídico

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária

**Ata da 1263ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 23 de Julho de 2004.**

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. Fernando Carlos da Silva Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima ducentésima sexagésima terceira** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria da Receita Estadual, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 321/2004 – GRAFICA SANTA MARTA LTDA. – CRF-160/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS; Ac. nº 322/2004 – SUELDO'S INDÚSTRIA E COM. LTDA. – CRF-103/2003 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 323/2004 – SRT – SERVIÇOS EM REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – CRF-153/2003 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 324/2004 – PAPEL E LÁPIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CRF-390/2003 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – (Adiado a leitura do acórdão a pedido da conselheira relatora); Ac. nº 325/2004 – ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERANDES – CRF-198/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 326/2004 – RENASCENTE ELETRO MERCANTIL LTDA. – CRF-204/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 327/2004 – VIDAL & VIDAL LTDA. – CRF-207/2004 – Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 328/2004 – RONILDO ALVES TRISTÃO – CRF-218/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 329/2004 – TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA. – CRF-233/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 330/2004 – VINCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CRF-223/2004 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – (Adiado a leitura do acórdão a pedido da conselheira relatora). Ac. nº 331/2004 – RICOL TEXTIL INDÚSTRIA E COM. LTDA. – CRF-224/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-501/2003 – RECORRENTE: REDEPHARMA LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-305/2002 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - 2ª RECORRENTE: ELETRÔNICA GRADIVOX LTDA. – 1ª RECORRIDA: ELETRÔNICA GRADIVOX LTDA. – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo; DECISÃO: unânime pelo provimento parcial de ambos do recurso hierárquico; CRF-107/2003 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RECORRIDA: DISPAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico e voluntário; CRF-188/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RECORRIDA: MASTER SUPERMERCADOS LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-476/2003 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais COJUP – 1ª RECORRIDA: S/A MASSA ALIMENTÍCIAS DA PARAÍBA – 2ª RECORRENTE: S/A MASSA ALIMENTÍCIAS DA PARAÍBA – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial de ambos os recursos hierárquico e voluntário; CRF-226/2004 – RECORRENTE: BBT CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-228/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RECORRIDA – CAVALCANTI GÁS LTDA. – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO – unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-225/2004 – RECORRENTE: - Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RECORRIDA: EDNALDO FLORENTINO DE LIMA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-212/2004 – RECORRENTE: POSTOS DE BATERIAS TRIUNFO LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; - CRF-175/2004 – RECORRENTE: COMERCIAL DE ALIMENTOS DANTAS – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário – CRF-203/2004 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - 2ª RECORRENTE: MARTINS COM. SERV. E DISTRIBUIÇÃO S/A. – 1ª RECORRIDA: MARTINS COM. SERV. E DISTRIBUIÇÃO S/A – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico e provimento parcial de recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **12:00** horas, convocando outra para o próximo dia **30 de Julho** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES  
PRESIDENTE

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO  
Suplente Conselheiro

  
FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA  
Suplente Conselheiro

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

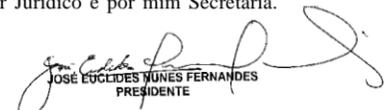
  
OSIRIS DO ABIAHY  
Assessor Jurídico

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária

**Ata da 1264ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 30 de Julho de 2004.**

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Drª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Fernando Carlos da Silva Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima ducentésima sexagésima quarta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria da Receita Estadual, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 324/2004 – PAPEL E LÁPIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CRF-390/2003 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 330/2004 – VINCE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. – CRF-223/2004 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa- RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 332/2004 – REDEPHARMA LTDA. – CRF-501/2003 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 333/2004 – ELETRÔNICA GRADIVOX LTDA. – CRF-107/2003 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS; Ac. nº 334/2004 – DISPAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. – CRF-107/2003 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 335/2004 – MASTER SUPERMERCADOS LTDA. – CRF-188/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 336/2004 – S/A – MASSA ALIMENTÍCIAS DA PARAÍBA – CRF-476/2003 – Cons.

Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS; Ac. nº 337/2004 – BBT – CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. – CRF-226/2004 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 338/2004 – CAVALCANTI GÁS LTDA. – CRF-228/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 339/2004 – EDNALDO FLORENTINO DE LIMA – CRF-225/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 340/2004 – POSTO DE BATERIAS TRIUNFO LTDA. – CRF-212/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 341/2004 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DANTAS – CRF-175/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 342/2004 – MARTINS COMÉRCIO SERV. E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – CRF-203/2004 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSOS HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-068/2003 – RECORRENTE: COOPERATIVA MISTA DOS MINEIROS E PRODUTOS RURAIS DE VEIROPÓLIS LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-387/2003 – RECORRENTE: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA – SAELPA - RECORRIDA: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa; DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso ordinário; CRF-388/2003 – RECORRENTE: CELB – COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA – RECORRIDA: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-437/2003 – RECORRENTE: NARCRET NACIONAL PREFABRICADOS DE CIMENTO DO NORDESTE LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-045/2004 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais COJUP – 1ª RECORRENTE: ARAÚJO SUPERMERCADO LTDA. – 1ª RECORRIDA: ARAÚJO SUPERMERCADO LTDA. – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATOR: Cons. Fernando Carlos da Silva Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico e provimento parcial do recurso voluntário; CRF-106/2004 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – 1ª RECORRIDA: COMÉRCIO E TRANSPORTES RANTHUM LTDA. – 1ª RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTES RANTHUM LTDA. – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico e provimento parcial do recurso voluntário; CRF-217/2004 – RECORRENTE: PANIFICADORA PORTUÁRIA LTDA. – RECORRIDA – Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP – RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO – unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-222/2004 – RECORRENTE: - Coord. de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP - RECORRIDA: JAIR BRANDÃO DE MOURA - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos os processos para o Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA os de nºs. CRF-238/2004 – CARLOS ALBERTO SOARES SARMENTO; CRF-239/2004 – F. C. TRANSPORTADORA LTDA; CRF-246/2004 – TRANSPORTADORA COMETA S/A; CRF-CRF-247/2004 – TRANSPORTADORA COMETA S/A; CRF-247/2004 – TRANSPORTADORA COMETA S/A; CRF-250/2004 – PC MULTIMÍDIA LTDA; CRF-253/2004 – GRÁFICA SANTA MARTA LTDA; CRF-257/2004 – IVANILDO ALVES DE AZEVEDO. Para o Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO os de nºs. CRF-240/2004 – MILVER TINTAS COM. INDÚSTRIA E SERV. LTDA; CRF-249/2004 – G. GAGLIARDI & CIA LTDA; CRF-252/2004 – ARY CABRAL FILHO; CRF-254/2004 – BEER COMERCIAL LTDA; CRF-255/2004 – JOSÉ TERTULINO DE ARAÚJO; CRF-256/2004 – PARAÍBA MARANATA MINERAÇÃO LTDA; CRF-260/2004 – FRANCISCO DAS CHAGAS TRINDADE. Para o Cons. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA os de nºs. CRF-237/2004 – CIL CEREALISTA ITABAIANENSE LTDA; CRF-241/2004 – GRACIANE ANDREZA DIAS GOMES; CRF-243/2004 – BBT – CALÇADOS ACESSÓRIOS LTDA; CRF-245/2004 – INICE MONFRADINE; CRF-248/2004 – VIA FARMA LTDA; CRF-251/2004 – DAVI JACINTO SILVA; CRF-261/2004 – BBT CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. Para a Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa os de nºs. CRF-234/2004 – ALTOEXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS LTDA; CRF-235/2004 – BRITO E BARBOSA LTDA; CRF-236/2004 – 614 TVP JOÃO PESSOA S/A; CRF-242/2004 – GULIVER RESTAURANTE LTDA; CRF-244/2004 – TRANSPORTADORA COMETA S/A; CRF-258/2004 – JOSENILDO DE LIMA SILVA; CRF-259/2004 – ERALDO SEVERINO DA SILVA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **12:00** horas, convocando outra para o próximo dia **09 de agosto** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES  
PRESIDENTE

  
PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

  
FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA  
Suplente Convocado

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

  
OSIRIS DO ABIAHY  
Assessor Jurídico

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Recurso nº CRF- 145/2004

Acórdão nº 243/2004

1ª Recorrente: COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-COJUP  
1ª Recorrida: M. TRAJANO & CIA. LTDA.  
2ª Recorrente: M. TRAJANO & CIA. LTDA.  
2ª Recorrida: COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-COJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE  
Autuante: EVARISTO DE ALMEIDA HOLANDA  
Relator: Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**CONTA MERCADORIAS - Legitimidade do levantamento efetuado.**

O conhecimento superveniente da escrita fiscal impôs o refazimento do levantamento, resultando no incremento do crédito tributário lançado de ofício. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração e Termo de Infração Continuada Procedentes.

**RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc.

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento dos **recursos hierárquico e voluntário**, por regulares, e, quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO do primeiro e DESPROVIMENTO do segundo**, para reformar a decisão exarada pela Instância Prima, julgando **PROCEDENTES** o Auto de Infração nº 2002.018.229-00, de 09/12/2002, complementado pelo Termo de Infração Continuada anexo às fls. 126, lavrados contra a empresa **M. TRAJANO & CIA. LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.003.380-2, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao recolhimento do crédito tributário no importe de **R\$ 30.024,18** (trinta mil e vinte e quatro reais e

dezoito centavos), sendo **R\$ 10.008,07** (dez mil e oito reais e sete centavos) de ICMS, por infringência ao art. 158, I, c/c o art. 160, I, com fulcro no art. 643, § 4º, II, todos do RICMS aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 20.016,12** (vinte mil e dezesseis reais e doze centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, inciso V, alíneas "a", da Lei nº 6.379/96.

**Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.I.

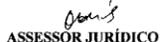
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 04 de junho de

2004.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e NILTON ALVES DA NÓBREGA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 168/2004

Acórdão nº 272/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
Recorrida : VALDEMAR BEZERRA CABRAL  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
Autuante : MÔNICA DIAS SILVA  
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE – Comprovação de baixa na repartição fiscal.**

Provas evidentes juntadas aos autos confirmam o desinternamento das mercadorias em trânsito pelo território paraibano. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração Apreensão e Termo de Depósito nº 25116, lavrado contra **VALDEMAR BEZERRA CABRAL**, CPF nº 839.587.468-53, eximindo-o de qualquer ônus oriundo deste contencioso tributário.

**Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.E.

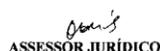
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 18 de junho de

2004.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 033/2002

Acórdão nº 287/2004

Recorrente : LOJAS SETE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuantes : CARLOS GUERRA GABÍNIO e  
                  MANOEL BATISTA C. FILHO  
Relator : Cons. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

**CONTA MERCADORIAS – ESCRITA FISCAL.**

Caracterizada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis, face o não atendimento ao arbitramento do lucro bruto tipificado na legislação tributária. Ausência de argumentos ou provas capazes de ilidir o resultado apontado na exordial. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

**RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da Instância Prima que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2000.000006978-77, de 01.11.2000, lavrado contra a empresa **LOJAS SETE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CCICMS nº 16.118.782-0, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 160.147,65** (cento e sessenta mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo **R\$ 53.382,55** (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I; e 160, I; c/ fulcro nos arts. 643, §4º, II, e §6º; e 646, todos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e **R\$106.765,10** (cento e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

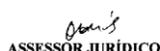
P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de julho de 2004.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 034/2002

Acórdão nº 288/2004

Recorrente : LOJAS SETE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuantes : CARLOS GUERRA GABÍNIO e  
                  MANOEL BATISTA C. FILHO  
Relator : Cons. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

**CONTA MERCADORIAS – ESCRITA FISCAL**

Caracterizada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis, face o não atendimento ao arbitramento do lucro bruto tipificado na legislação tributária. Ausência de argumentos ou provas capazes de ilidir o resultado apontado na exordial. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

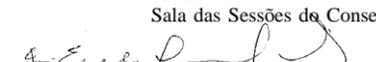
**RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO.**

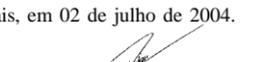
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da Instância Prima que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2001.00006979-58, de 01.11.2000, lavrado contra a empresa **LOJAS SETE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CCICMS nº 16.122.747-3, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 16.096,65** (dezesseis mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo **R\$ 5.365,65** (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I; e 160, I; c/fulcro nos arts. 643, §4º, II, e §6º; e 646, todos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e **R\$ 10.731,30** (dez mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de julho de 2004.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 035/2002

Acórdão nº 289/2004

1ª Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
2ª Recorrente : LOJAS SETE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
1ª Recorrida : LOJAS SETE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
2ª Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuantes : CARLOS GUERRA GABÍNIO e  
                  MANOEL BATISTA C. FILHO  
Relator : Cons. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

**CONTA MERCADORIAS – ESCRITA FISCAL.** Ajustes necessários. Caracterizada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis, face o não atendimento ao arbitramento do lucro bruto tipificado na legislação tributária. Correções necessárias. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente. **RECURSOS NECESSÁRIO E ORDINÁRIO DESPROVIDOS.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e do recurso voluntário por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo **DESPROVIMENTO DE AMBOS** para manter inalterada a decisão da Instância Prima que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2000.000006977-96, de 31.10.2000, lavrado contra a empresa **LOJAS SETE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CCICMS nº 16.118.025-6, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 206.835,78** (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), sendo **R\$ 68.945,26** (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I; e 160, I; c/fulcro nos arts. 643, §4º, II, e §6º; e 646, todos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e **R\$ 137.890,52** (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

E, em tempo, mantém-se o cancelamento, por indevida, da importância de R\$ 46.956,30, sendo R\$ 15.652,10 de ICMS e R\$ 31.304,20 de multa por infração.

**Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1º, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.**

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de julho de 2004.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

## Defensoria Pública do Estado

Portaria nº 364/2004/DPEP – GDGP

João Pessoa, 26 de agosto de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor **ARNALDO MARQUES DE SOUSA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 55.882-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Valcir Gambarra**, nos autos do processo de nº 026.2003.010.422-3, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Piancó, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h, do dia 01 de outubro do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 365 / 2004 – DPEP / GDGP

João Pessoa, 26 de agosto de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTÔNIO JOSÉ TAVARES FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.065-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Manoel Abílio da Silva**, nos autos do Processo nº 107.1994.000.046-9, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Jacaraú, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h, do dia 08 de setembro do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO  
Defensor Público Geral do Estado

Portaria n.º 366 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 26 de agosto de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTÔNIO JOSÉ TAVARES FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 79.065-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Francisco da Silva**, nos autos do Processo n.º 033.2000.000.959-8, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Santa Rita, onde será submetido a julgamento popular, às 08:30 h, do dia 01 de setembro do ano em curso.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 375 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 27 de agosto de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data da publicação, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, ao Defensor Público **ANTÔNIO DE PADUA FERNANDES**, Símbolo DP-1, matrícula n.º 134.845-1, com exercício na 1ª Defensoria Pública da Comarca de Ingá ( Processo n.º 1423 / 2004 / DPEP ).

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 376 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 27 de agosto de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, ao Defensor Público **JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 90.710-3, com exercício na 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. (Processo n.º 1417 / 2004 / DPEP )

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 377 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 27 de agosto de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, a Defensora Pública **ANAÍZA DOS SANTOS SILVEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula n.º 98.804-9, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Esperança (Processo n.º 1437 / 2004 / DPEP ).

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 378 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 27 de agosto de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, ao Defensor Público **LUÍS HUMBERTO DA SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 87.069-2, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 1ª Vara e 2ª Defensoria Pública da 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras (Processo n.º 1415 / 2004 / DPEP ).

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 379 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 27 de agosto de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, a Defensora Pública **MARIA DAS GRAÇAS VIANA RAMOS**, Símbolo DP-1, matrícula n.º 85.438-7, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campina Grande (Processo n.º 1481/2004 e 1493/2004- DPEP ).

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 380 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 27 de agosto de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 13 de setembro de 2004, referentes ao período aquisitivo 2001/2002, a Advogada **JOSEFA VICENTE DA COSTA**, matrícula n.º 92.395-8, com exercício na Comarca de Mamanguape (Processo n.º 1452/2004- DPEP ).

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 381 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 27 de agosto de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com efeito retroativo ao dia 16 de agosto de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, a Defensora Pública **ROSA MARIA ELIAS SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 70.070-3, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Sousa (Processo n.º 1470/2004- DPEP ).

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 382 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 27 de agosto de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, a Defensora Pública **MARINÉZIA RIBEIRO FERREIRA**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 80.050-3, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital (Processo n.º 1376/2004- DPEP ).

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 383 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 27 de agosto de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 08 de setembro de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, ao Defensor Público **ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA NETO**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 127.818-5, com exercício na 1ª Defensoria Pública do 1º Juizado Especial da Comarca de Campina Grande (Processo n.º 1338/2004- DPEP ).

Publique-se.  
Cumpra-se.



Manoel Guedes Pereira Gonçalves Júnior  
Defensor Público Geral Adjunto